

Resolução nº 067/2022 CONSUNI
ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA PROJETO DE ENSINO

Ao(s) **01** dia(s) do mês de **março** de **2025**, na cidade de **Florianópolis**, a Universidade do Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu(sua) Diretor(a) Geral **Daiane Dordete Steckert Jacobs**, daqui por diante denominada UDESC, e o(a) acadêmico(a) **Helena da Silva Santos** nascido(a) em **29/12/2004** portador(a) da Carteira de Identidade nº **8.064.348** e CPF **130.919.739-30** Conta Bancária nº **44.304-2**, Agência nº **0540-1** residente à Rua Francisco José Ramos, nº **60**, Bairro Itacorubi, Cidade Florianópolis, CEP **88.034.210** Fone **48 996278781** doravante denominado(a) simplesmente BOLSISTA, têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO pelo período de **01/03/2025** a **28/02/2026**, regido pelas seguintes normas e condições:

1. À UDESC, por meio do Centro, caberá a fixação dos locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades do Projeto de Ensino, expressas pela programação elaborada entre o(a) BOLSISTA e o(a) Professor(a) Coordenador(a), que deverá ajustar-se com o horário escolar a que está sujeito o(a) BOLSISTA.
2. O(A) BOLSISTA executará o seu plano de trabalho no Projeto de Ensino **O Educativo da Galeria Jandira Lorenz: experimentações em mediações culturais** sob orientação do(a) Professor(a) Coordenadora: **Juliana C. Pereira** e obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na Resolução nº 067/2022 CONSUNI.
3. O(A) BOLSISTA exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de 20 (vinte) horas semanais.
4. A UDESC, por meio do Centro, e o(a) BOLSISTA obrigam-se a cumprir fielmente a programação do Projeto de Ensino previamente estabelecida.
5. O(A) BOLSISTA terá como orientador um(a) professor(a), em efetivo exercício na UDESC, que será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades programadas.
6. É vedado ao(à) BOLSISTA vínculo empregatício e o acúmulo de bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando-se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro PRAFE, não acumulando ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais.
7. O(A) BOLSISTA responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.
8. Compromete-se a UDESC a pagar a cada BOLSISTA, por seu serviço, conforme estabelecido em legislação própria.
9. Caso o(a) BOLSISTA sem justificativa fundamentada, concorrer para o cancelamento de seu contrato compete-lhe ressarcir os valores recebidos, atualizados, à UDESC.
10. O(A) BOLSISTA terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente, sob apólice de número **01.82.0002394.000000 – GENTE SEGURADORA S/A**.
11. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito ao(à) Diretor(a) de Ensino de Graduação, devidamente justificada, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo.
12. São consideradas justificativas para o não cumprimento deste Termo de Compromisso:
 - 12.1. Para a UDESC/CENTRO: os motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar.
 - 12.2. Para o(a) BOLSISTA: as obrigações escolares; doenças (comprovadas por atestado médico), transferência de curso, turno ou instituição de ensino; aquisição de emprego; ou motivo de outra natureza, desde que devidamente comprovada.
13. O(A) BOLSISTA obriga-se a acatar e cumprir as normas internas do Centro e da UDESC, principalmente as relativas ao Projeto de Ensino, quanto ao acompanhamento, controle, avaliação de desempenho e aproveitamento durante o Projeto a que está sujeito.
14. O(A) BOLSISTA poderá ser convocado(a) para apresentar o trabalho desenvolvido, durante evento específico.
15. O(A) BOLSISTA terá direito a certificado, devidamente registrado, no Centro, se integralizar, no mínimo, quatro meses consecutivos de trabalho.
16. O prazo de duração deste termo de Compromisso é o definido em edital próprio para esta modalidade de bolsa.

17. É competente o foro da COMARCA de Florianópolis para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

Florianópolis, SC, em **01** de **março** de **2025**.

Diretor(a) Geral do Centro:

Discente Bolsista:

 Documento assinado digitalmente
HELENA DA SILVA SANTOS
Data: 11/03/2025 17:04:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>